LEI Nº429, DE 24 DE JULHO DE 2.001

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº124/95.

O Prefeito do Município de Carneirinho, no uso de suas atribuições;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos VI e VII, no artigo 2º, da Lei Municipal nº124 de 07 de julho de 1.995, como segue:

"Artigo 2º...
VI – atendimentos pelo serviço social com auxilio as pessoas carentes, para suprir necessidades imediatas.
VII – aquisição de medicamentos de urgência ou que sua demora possa por em risco a saúde de pessoas."

Art. 2º - O § 2º do artigo 8º passa a ter a seguinte redação:

"art. 8º...
§ 2º - Os funcionários que habitualmente realizam viagens a serviço e que não se incluam na hipótese prevista na Lei 275/99, ou detenham numerário para despesas imprevisíveis, prestarão contas quinzenalmente, não podendo acumular mais de dois adiantamentos sem a devida prestação de contas".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 24 de julho de 2.001.

João Tiago de Queiroz
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária